



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
ead@ead.ufsc.br | 48 3721 2995

EDITAL Nº 34/SEAD/UFSC/2019
PROCESSO SELETIVO PARA TUTOR

O Coordenador da Universidade Aberta do Brasil, da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições e as normas que regerão o Processo Seletivo com vistas à composição de **cadastro reserva**, para contratação temporária de Tutores que atuarão nos polos de apoio presencial, em cursos do Programa Universidade Aberta do Brasil – UAB da UFSC.

1 CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
25/09/2019 a 25/10/2019	Período de Inscrições
28/10/2019	Publicação do Resultado Parcial da Etapa 1 – Análise de Documentos
29/10/2019 até às 17h	Data para encaminhamento de recurso referente ao Resultado da 1ª etapa – Análise de Documentos
29/10/2019 às 18h	Publicação do Resultado Final

1.1 O cronograma estipulado poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.



2. DO QUANTITATIVO DE VAGAS

2.1 Serão dispostas as vagas apresentadas no quadro a seguir, por local de atuação, para composição de **cadastro reserva** com os classificados.

Curso	Local de Atuação
Administração	Canelinha/SC
Administração	São José/SC
Administração	Blumenau/SC
Administração	São Francisco de Paula/RS
Administração	Otacílio Costa/SC
Administração	Braço do Norte/SC
Administração	Céu Azul/PR
Administração	Joinville/SC
Administração	Lages/SC
Administração	Itajaí/SC
Administração	Laguna/SC
Administração	Cruzeiro do Oeste/PR
Administração	Pouso Redondo/SC
Administração	Itapema/SC
Administração Pública	Indaial/SC
Administração Pública	Itapema/SC
Administração Pública	Jaraguá do Sul/SC
Administração Pública	Praia Grande/SC
Filosofia	Araranguá/SC
Filosofia	Criciúma/SC
Filosofia	Itajaí/SC
Filosofia	Joinville/SC
Matemática	Canelinha/SC
Matemática	Laguna/SC
Física	Itapema/SC
Física	Tubarão/SC
Física	Canoinhas/SC
Física	Pato Branco/PR
Ciências Biológicas	Araranguá/SC
Ciências Biológicas	Canoinhas/SC
Ciências Biológicas	Pato Branco/PR
Ciências Biológicas	Tubarão/SC
Letras Português	Blumenau/SC
Letras Português	Indaial/SC
Letras Português	Laguna/SC
Letras Português	Videira/SC
Letras Português	São José/SC
Letras Português	Treze Tílias/SC
Letras Português	Otacílio Costa/SC



3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1 De acordo com a Portaria Nº 183/2016, de 21 de outubro de 2016, são requisitos básicos, para exercer o cargo de Tutor: Ter formação de nível superior e experiência comprovada no magistério de, no mínimo, um ano no ensino básico ou superior. Não serão consideradas as experiências de estágio em docência.

3.2 Atender às exigências da Portarias CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017, e nº 183/2016, de 21 de outubro de 2016 que regulamenta as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

3.3 Ter disponibilidade para participar dos programas de capacitação a serem administrados pela Instituição em datas e horários a serem definidos pela Coordenação do Curso.

3.3.1. A atuação do servidor dependerá de autorização da chefia imediata considerando o não prejuízo aos serviços do setor/área e, no caso de docentes, não poderá atuar no dia/horário destinado às atividades de planejamento do ensino constantes em sua agenda de atividades docentes.

3.4 Serão exigidas as seguintes formações:

Curso	Formação
Administração	Graduação em Administração
Administração Pública	Graduação em Administração ou Administração Pública
Filosofia	Graduação em Filosofia
Matemática	Graduação em Matemática
Física	Graduação em Física
Ciências Biológicas	Graduação em Ciências Biológicas
Letras Português	Graduação em Letras

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições estarão abertas no período previsto no item 1 Cronograma.

4.2 As inscrições serão realizadas a partir do preenchimento de formulário eletrônico disponível no endereço <http://inscricoes.ufsc.br/tp-34-19>.

4.3 A UFSC não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
ead@ead.ufsc.br | 48 3721 2995

formulário eletrônico, como problemas relacionados à internet e servidores de e-mails.

4.4 Somente será aceita documentação encaminhada via formulário, na forma desse Edital.

4.5 O formulário eletrônico deve ser enviado devidamente preenchido até a data limite especificada nesse Edital. Não haverá possibilidade de preenchimento do formulário de inscrição após o prazo final.

4.6 Anexar ao formulário eletrônico os seguintes documentos:

- a) cópia digitalizada do documento de identidade (RG);
- b) cópia digitalizada dos diplomas acadêmicos de graduação, mestrado e doutorado (se houver), devidamente reconhecidos no Brasil, na forma da legislação em vigor;
- c) cópia da comprovação da experiência como docente na educação básica ou superior.;
- d) cópia do comprovante de vínculo como servidor da UFSC (se houver);
- e) cópia de comprovantes de experiência profissional em educação a distância (se houver);
- f) Declaração de disponibilidade de horário e ciência da chefia imediata (se servidor da UFSC) – Anexo I.

4.7 Os documentos solicitados no item 4.6 desse Edital deverão ser submetidos no site de inscrição, em seus respectivos campos.

4.8 A inscrição com a ausência da documentação que comprove os requisitos constantes no item 3 deste Edital será INDEFERIDA pela Comissão Examinadora.

4.9 Para comprovação da experiência como docente na educação básica ou superior e da experiência profissional em educação a distância (se houver) serão aceitos cópia da Carteira de Trabalho, declaração da instituição empregadora ou contracheques.

4.10 Para efeitos de comprovação do vínculo ao quadro permanente da UFSC, será aceito contracheque ou declaração emitida pela instituição.

4.11 Serão pontuadas somente as informações comprovadas. Documentos com dados insuficientes para validar a informação, ou que estejam em condições ilegíveis, não serão contabilizados na pontuação.

4.12 Em caso de dúvidas acerca do processo de inscrição desse Edital, entrar em contato pelo e-mail ead@ead.ufsc.br.



5. DA COMISSÃO EXAMINADORA

5.1 A comissão examinadora será composta por servidores da Universidade Federal de Santa Catarina e por coordenadores do Programa, de curso ou de tutoria vinculados à Universidade Aberta do Brasil.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo compreenderá uma etapa.

6.2 A única etapa do processo seletivo é a **Etapa 1 – Análise de documentos**.

6.3 O resultado da Etapa 1 – Análise de documentos será divulgado a partir das 20h, na data indicada no item 1 Cronograma, no endereço <https://uab.ufsc.br/>

6.4 A análise de documentos terá o valor máximo de 20 pontos, segundo pontuação discriminada a seguir:

a) Tempo de experiência devidamente comprovada em educação a distância (EaD) como tutor e/ou professor - valor: 1 ponto por ano ou fração, até o limite de 10 pontos;

b) Tempo de experiência no magistério do ensino básico e/ou superior, devidamente comprovada – valor: 1 ponto por ano ou fração, sem contar a exigência mínima de um ano, até o limite de 5 pontos.

c) Formação comprovada em nível de pós-graduação:

FORMAÇÃO	PONTOS
Mestrado	03 pontos
Doutorado	05 pontos

6.4.1 Para a pontuação do tempo de experiência como professor, será considerada fração de ano somente o período compreendido entre 6 (seis) meses a 1 (um) ano. Frações inferiores a 6 (seis) meses não serão pontuadas. Experiências de estágio ou prática de ensino não serão consideradas.

6.4.2 Na análise da formação comprovada em nível de pós-graduação, prevalecerá o título de maior pontuação

6.5 Caberá recurso administrativo, em relação ao Resultado Parcial da Etapa 1, que deverá ser encaminhado até às 20h da data indicada no item 1 Cronograma, pelo e-mail



ead@ead.ufsc.br

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

7.2 A classificação final se dará pelo somatório dos pontos obtidos na Etapa 1 e terá o valor máximo de 20 pontos.

7.3 O candidato que obtiver menos de **05 pontos** será desclassificado.

7.4 Em caso de empate serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- a) candidato com mais tempo de experiência comprovada em docência na educação básica ou superior.
- b) candidato com mais tempo de experiência em educação a distância.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1 O resultado final será divulgado a partir das 20h, na data prevista no item 1 Cronograma, no endereço <https://uab.ufsc.br/>

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 O candidato aprovado deverá apresentar os seguintes documentos na ocasião da contratação:

- a) cópia autenticada da carteira de identidade e do CPF;
- b) cópia autenticada do diploma de graduação;
- c) cópia autenticada do comprovante de experiência como docente na educação básica ou superior;
- d) Ficha Termo de Compromisso do Bolsista e Declaração de não acúmulo de bolsa, disponíveis no endereço <https://uab.ufsc.br/formularios-2/>.
- e) Termo de Disponibilidade de horário com aval da chefia imediata, no caso de servidor da UFSC.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DO TUTOR

10.1 Os bolsistas integrantes do Sistema UAB deverão firmar junto à UFSC Termo de Compromisso, constante no Formulário de Cadastramento de Bolsista da Universidade Aberta do Brasil (Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista), conforme modelo



disponibilizado na página do edital.

10.2 São atribuições do Tutor as atividades previstas na Ficha de Cadastramento/ Termo de Compromisso do Bolsista, tais como: Mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os cursistas; acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma do curso; apoiar o professor da disciplina no desenvolvimento das atividades docentes; estabelecer contato permanente com os alunos e mediar às atividades discentes; colaborar com a coordenação do curso na avaliação dos estudantes; participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Instituição de Ensino; elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos alunos e encaminhar à coordenação de tutoria; participar do processo de avaliação da disciplina sob orientação do professor responsável; manter regularidade de acesso ao AVA e dar retorno às solicitações do cursista no prazo máximo de 24 horas; apoiar operacionalmente a coordenação do curso nas atividades presenciais nos polos, em especial na aplicação de avaliações.

10.3 O tutor deverá estar presente no local de atuação indicado no quadro do item 2.1 deste Edital no período designado pelo Coordenador do Curso.

10.4 O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no Termo de Compromisso do bolsista implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

11. DA CARGA HORÁRIA

11.1 A carga-horária será de 20h semanais de trabalho, estabelecidas conforme cronograma definido pelo Coordenador de Curso, principalmente aos sábados (manhã e tarde) e nos dias de semana à noite.

12. REMUNERAÇÃO

12.1 O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela CAPES.

12.2 O pagamento das bolsas fica condicionado ao envio da confirmação mensal das atividades dos bolsistas, mediante apresentação do relatório de prestação de contas das atividades desempenhadas pelo bolsista.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
ead@ead.ufsc.br | 48 3721 2995

12.3 As bolsas do Sistema UAB serão concedidas de acordo com critérios e modalidades gerais dispostos a seguir, enquanto exercer a função, conforme Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, da CAPES.

12.4 Será concedida 01 (uma) bolsa mensal no valor de R\$ 765,00 conforme cronograma disponibilizado pelo coordenador de curso.

12.5 O benefício financeiro da bolsa deverá ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

12.6 É vedado o acúmulo de bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

12.7 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

12.8 O período de duração das bolsas será limitado à duração do curso ou projeto ao qual o bolsista estiver vinculado, conforme Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, da CAPES, podendo ser concedida por tempo inferior ou mesmo sofrer interrupção, desde que justificada, conforme §2º do art. 7º da Resolução/FNDE/CD/Nº 026, de 05 de junho de 2009.

12.9 Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, a concessão das bolsas do Sistema UAB poderá ser cancelada pela Capes a qualquer tempo, se constatada a ausência de qualquer dos requisitos da concessão, conforme Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, da CAPES.

12.10 As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e o bolsista poderá ser desvinculado a qualquer momento por interesse da Instituição.

12.11 O bolsista contratado poderá ser desligado do Programa, a qualquer tempo, por solicitação, por deixar de cumprir com as atividades pertinentes à função, por conduta inadequada ou por indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas neste Edital e que expressamente concorda com os seus termos.

13.2 O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo, e, caso tenha sido aprovado, terá seu



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
ead@ead.ufsc.br | 48 3721 2995

contrato rescindido.

13.3 O presente processo seletivo se destina ao preenchimento das vagas existentes, e das vagas que ocorrerem durante a validade do mesmo.

13.4 Os candidatos classificados serão chamados quando se caracterizar a necessidade efetiva.

13.5 O Processo Seletivo terá validade por 04 (quatro) anos.

13.6 Será permitido, excepcionalmente mediante justificativa detalhada e aprovação prévia da Coordenação da Universidade Aberta do Brasil, da UFSC, o aproveitamento de candidatos aprovados para atuação em vagas diferentes às do ato de inscrição, observando-se a compatibilidade da formação do candidato com a nova vaga; a necessidade e conveniência da administração da UFSC e o interesse do candidato convocado em atuar na nova vaga, desde que prevista neste mesmo edital ou para o mesmo curso.

13.7 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da UFSC, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

13.8 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as informações relativas ao processo seletivo regido por esse Edital.

13.9 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto ao Núcleo Universidade Aberta do Brasil da UFSC, para fins de convocação.

13.10 Em qualquer etapa do processo seletivo será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das entrevistas.

13.11 Podem candidatar-se a este edital pessoas que atendam aos requisitos das vagas e não sejam ocupantes de Cargo de Direção (CD) na UFSC.

13.12 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo.

Florianópolis, 25 de setembro de 2019.

Rafael Pereira Ocampo Moré
Coordenador Geral UAB/UFSC
Portaria nº 1085/GR/UFSC/2019



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
ead@ead.ufsc.br | 48 3721 2995

ANEXO I

EDITAL Nº 22/SEAD/UFSC/2019

Declaração de disponibilidade de carga horária (servidores da UFSC)

Eu, _____, CPF _____, Matrícula SIAPE nº _____, lotado no _____, inscrito para a vaga de _____, Tutor a Distância _____, declaro para os devidos fins que possuo disponibilidade de carga horária semanal para atuação na referida vaga, conforme quadro abaixo sem prejuízo às minhas atividades no cargo efetivo da UFSC:

(marcar com X o(s) período(s) disponível(is) no ano de 2019)

	Segunda-feira	Terça Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira
Manhã					
Tarde					
Noite					

Obs 1: Não poderá(ão) ser indicado(s) como disponível(is) o(s) dia(s)/turno(s) de sua atuação na instituição conforme horários disponibilizados no site da UFSC, ou agenda de atividades docentes.

Obs 2: No caso de servidores docentes, NÃO poderá, também, ser indicado como disponível(is) o(s) dia(s)/turno(s) reservado(s) para planejamento e organização do ensino.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato/servidor

Ciência da Chefia Imediata:

Declaro, para os devidos fins, que o servidor acima identificado possui disponibilidade de horário nos dias/turnos informados no quadro acima sem prejuízo de suas atividades no cargo efetivo da UFSC.

Assinatura da chefia imediata do servidor

Nome: _____
Cargo: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
ead@ead.ufsc.br | 48 3721 2995

ANEXO II

Endereço dos Polos

Polo	Endereço
Araranguá/SC	R. Salvato Paladini, 185 – Nova Divinéia, Araranguá - SC, 88900-000
Blumenau/SC	R. Alameda Rio Branco, 574 – Jardim Blumenau, Blumenau - SC, 89010-300
Braço do Norte/SC	R. João Bloemer Filho, 400 – Vila Nova, Braço do Norte - SC, 88750-000
Canelinha/SC	Av. Pref. Silvestre Nunes Júnior, 901 - Areião, Canelinha - SC, 88230-000
Canoinhas/SC	R. Bernardo Olsen, 400 – Centro, Canoinhas - SC, 89460-000
Céu Azul/PR	R. Prof. Daniel Muraro, 958, Céu Azul - PR, 85840-000
Criciúma/SC	R. da República, 67 – Comercário, Criciúma - SC, 88802-420
Cruzeiro do Oeste/PR	R. Coronel Passos Maia, 306 - Centro, Cruzeiro do Oeste - PR, 87400-000
Indaial/SC	R. Marechal Floriano Peixoto, 560 - Bairro dos Estados, Indaial - SC, 89130-000
Itajaí/SC	R. Sete de Setembro, s/n - Fazenda, Itajaí - SC, 88301-200
Itapema/SC	R. Seiscentos e Doze, 64 – Tabuleiro das Oliveiras, Itapema - SC, 88220-000
Jaraguá do Sul/SC	R. Lourenço Kanzler, 177 – Nova Brasília, Jaraguá do Sul - SC, 89252-240
Joinville/SC	R. Luiz Niemeyer, 54 – 8º andar – Centro, Joinville - SC, 89201-060
Lages/SC	R. Independência, 245 – Gethal, Lages - SC, 88520-400
Laguna/SC	R. Vereador Rui Medeiros, s/n – Portinho, Laguna - SC, 88790-000
Otacílio Costa/SC	R. Pedro Álvares Cabral, 103 – Fátima, Otacílio Costa - SC, 88540-000
Pato Branco/PR	R. Via do Conhecimento, 1200 – Fraron, Pato Branco - PR, 85503-390
Pouso Redondo/SC	R. Av. 1º de maio, s/n – Progresso, Pouso Redondo - SC, 89172-000
Praia Grande/SC	R. Alberto Santos, s/n – Centro, Praia Grande - SC, 88990-000
São Francisco de Paula/RS	R. Manoel Vicente Ferreira, 329 - Centro, São Francisco de Paula - RS, 95400-000
São José/SC	R. Pedro Paulo de Abreu, s/n – Forquilha, São José - SC, 88106-785
Treze Tílias/SC	R. Oscar Von Hohenbruch, 79 – Centro, Treze Tílias - SC, 89650-000
Tubarão/SC	R. Manoel Miguel Bittencourt, s/n – Humaitá de Cima, Tubarão - SC, 88708-050
Videira/SC	R. Saul Brandalise, 1656 – Bairro dos Pinheiros, Videira - SC, 89560-000



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
ead@ead.ufsc.br | 48 3721 2995

EDITAL Nº 34/SEAD/UFSC/2019
PROCESSO SELETIVO PARA TUTOR

1ª retificação em 26/09 às 14h25

O Coordenador da Universidade Aberta do Brasil, da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições e as normas que regerão o Processo Seletivo com vistas à composição de **cadastro reserva**, para contratação temporária de Tutores que atuarão nos polos de apoio presencial, em cursos do Programa Universidade Aberta do Brasil – UAB da UFSC.

1 CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
25/09/2019 a 25/10/2019	Período de Inscrições
28/10/2019	Publicação do Resultado Parcial da Etapa 1 – Análise de Documentos
29/10/2019 até às 17h	Data para encaminhamento de recurso referente ao Resultado da 1ª etapa – Análise de Documentos
29/10/2019 às 18h	Publicação do Resultado Final

1.1 O cronograma estipulado poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
ead@ead.ufsc.br | 48 3721 2995

2. DO QUANTITATIVO DE VAGAS

2.1 Serão dispostas as vagas apresentadas no quadro a seguir, por local de atuação, para composição de **cadastro reserva** com os classificados.

Curso	Local de Atuação
Administração	Canelinha/SC
Administração	São José/SC
Administração	Blumenau/SC
Administração	São Francisco de Paula/RS
Administração	Otacílio Costa/SC
Administração	Braço do Norte/SC
Administração	Céu Azul/PR
Administração	Joinville/SC
Administração	Lages/SC
Administração	Itajaí/SC
Administração	Laguna/SC
Administração	Cruzeiro do Oeste/PR
Administração	Pouso Redondo/SC
Administração	Itapema/SC
Administração Pública	Indaial/SC
Administração Pública	Itapema/SC
Administração Pública	Jaraguá do Sul/SC
Administração Pública	Praia Grande/SC
Filosofia	Araranguá/SC
Filosofia	Criciúma/SC
Filosofia	Itajaí/SC
Filosofia	Joinville/SC
Matemática	Canelinha/SC
Matemática	Laguna/SC
Física	Itapema/SC
Física	Tubarão/SC
Física	Canoinhas/SC
Física	Pato Branco/PR
Ciências Biológicas	Araranguá/SC
Ciências Biológicas	Canoinhas/SC
Ciências Biológicas	Pato Branco/PR
Ciências Biológicas	Tubarão/SC
Letras Português	Blumenau/SC
Letras Português	Indaial/SC
Letras Português	Laguna/SC
Letras Português	Videira/SC
Letras Português	São José/SC
Letras Português	Treze Tilias/SC
Letras Português	Otacílio Costa/SC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
ead@ead.ufsc.br | 48 3721 2995

3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1 De acordo com a Portaria Nº 183/2016, de 21 de outubro de 2016, são requisitos básicos, para exercer o cargo de Tutor: Ter formação de nível superior e experiência comprovada no magistério de, no mínimo, um ano no ensino básico ou superior. Não serão consideradas as experiências de estágio em docência.

3.2 Atender às exigências da Portarias CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017, e nº 183/2016, de 21 de outubro de 2016 que regulamenta as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

3.3 Ter disponibilidade para participar dos programas de capacitação a serem administrados pela Instituição em datas e horários a serem definidos pela Coordenação do Curso.

3.3.1. A atuação do servidor dependerá de autorização da chefia imediata considerando o não prejuízo aos serviços do setor/área e, no caso de docentes, não poderá atuar no dia/horário destinado às atividades de planejamento do ensino constantes em sua agenda de atividades docentes.

3.4 Serão exigidas as seguintes formações:

Curso	Formação
Administração	Graduação em Administração
Administração Pública	Graduação em Administração ou Administração Pública
Filosofia	Graduação em Filosofia
Matemática	Graduação em Matemática
Física	Graduação em Física
Ciências Biológicas	Graduação em Ciências Biológicas
Letras Português	Graduação em Letras

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições estarão abertas no período previsto no item 1 Cronograma.

4.2 As inscrições serão realizadas a partir do preenchimento de formulário eletrônico disponível no



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
ead@ead.ufsc.br | 48 3721 2995

endereço <http://inscricoes.ufsc.br/tp-34-19>.

4.3 A UFSC não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento do formulário eletrônico, como problemas relacionados à internet e servidores de e-mails.

4.4 Somente será aceita documentação encaminhada via formulário, na forma desse Edital.

4.5 O formulário eletrônico deve ser enviado devidamente preenchido até a data limite especificada nesse Edital. Não haverá possibilidade de preenchimento do formulário de inscrição após o prazo final.

4.6 Anexar ao formulário eletrônico os seguintes documentos:

- a) cópia digitalizada do documento de identidade (RG);
- b) cópia digitalizada dos diplomas acadêmicos de graduação, mestrado e doutorado (se houver), devidamente reconhecidos no Brasil, na forma da legislação em vigor;
- c) cópia da comprovação da experiência como docente na educação básica ou superior.;
- d) cópia do comprovante de vínculo como servidor da UFSC (se houver);
- e) cópia de comprovantes de experiência profissional em educação a distância (se houver);
- f) Declaração de disponibilidade de horário e ciência da chefia imediata (se servidor da UFSC) – Anexo I.

4.7 Os documentos solicitados no item 4.6 desse Edital deverão ser submetidos no site de inscrição, em seus respectivos campos.

4.8 A inscrição com a ausência da documentação que comprove os requisitos constantes no item 3 deste Edital será INDEFERIDA pela Comissão Examinadora.

4.9 Para comprovação da experiência como docente na educação básica ou superior e da experiência profissional em educação a distância (se houver) serão aceitos cópia da Carteira de Trabalho, declaração da instituição empregadora ou contracheques.

4.10 Para efeitos de comprovação do vínculo ao quadro permanente da UFSC, será aceito contracheque ou declaração emitida pela instituição.

4.11 Serão pontuadas somente as informações comprovadas. Documentos com dados insuficientes para validar a informação, ou que estejam em condições ilegíveis, não serão contabilizados na



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
ead@ead.ufsc.br | 48 3721 2995

pontuação.

4.12 Em caso de dúvidas acerca do processo de inscrição desse Edital, entrar em contato pelo e-mail ead@ead.ufsc.br.

5. DA COMISSÃO EXAMINADORA

5.1 A comissão examinadora será composta por servidores da Universidade Federal de Santa Catarina e por coordenadores do Programa, de curso ou de tutoria vinculados à Universidade Aberta do Brasil.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo compreenderá uma etapa.

6.2 A única etapa do processo seletivo é a **Etapa 1 – Análise de documentos**.

6.3 O resultado da Etapa 1 – Análise de documentos será divulgado a partir das 20h, na data indicada no item 1 Cronograma, no endereço <https://uab.ufsc.br/>

6.4 A análise de documentos terá o valor máximo de 20 pontos, segundo pontuação discriminada a seguir:

- a)** Tempo de experiência devidamente comprovada em educação a distância (EaD) como tutor e/ou professor - valor: 1 ponto por ano ou fração, até o limite de 10 pontos;
- b)** Tempo de experiência no magistério do ensino básico e/ou superior, devidamente comprovada – valor: 1 ponto por ano ou fração, sem contar a exigência mínima de um ano, até o limite de 5 pontos.
- c)** Formação comprovada em nível de pós-graduação:

FORMAÇÃO	PONTOS
Mestrado	03 pontos
Doutorado	05 pontos

6.4.1 Para a pontuação do tempo de experiência como professor, será considerada fração de ano somente o período compreendido entre 6 (seis) meses a 1 (um) ano. Frações inferiores a 6 (seis)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
ead@ead.ufsc.br | 48 3721 2995

meses não serão pontuadas. Experiências de estágio ou prática de ensino não serão consideradas.

6.4.2 Na análise da formação comprovada em nível de pós-graduação, prevalecerá o título de maior pontuação

6.5 Caberá recurso administrativo, em relação ao Resultado Parcial da Etapa 1, que deverá ser encaminhado até às 20h da data indicada no item 1 Cronograma, pelo e-mail ead@ead.ufsc.br

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

7.2 A classificação final se dará pelo somatório dos pontos obtidos na Etapa 1 e terá o valor máximo de 20 pontos.

7.3 O candidato que obtiver menos de **05 pontos** será desclassificado.

7.4 Em caso de empate serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- a) candidato com mais tempo de experiência comprovada em docência na educação básica ou superior.
- b) candidato com mais tempo de experiência em educação a distância.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1 O resultado final será divulgado a partir das 20h, na data prevista no item 1 Cronograma, no endereço <https://uab.ufsc.br/>

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 O candidato aprovado deverá apresentar os seguintes documentos na ocasião da contratação:

- a) cópia autenticada da carteira de identidade e do CPF;
- b) cópia autenticada do diploma de graduação;
- c) cópia autenticada do comprovante de experiência como docente na educação básica ou superior;
- d) Ficha Termo de Compromisso do Bolsista e Declaração de não acúmulo de bolsa, disponíveis no endereço <https://uab.ufsc.br/formularios-2/>.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
ead@ead.ufsc.br | 48 3721 2995

e) Termo de Disponibilidade de horário com aval da chefia imediata, no caso de servidor da UFSC.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DO TUTOR

10.1 Os bolsistas integrantes do Sistema UAB deverão firmar junto à UFSC Termo de Compromisso, constante no Formulário de Cadastramento de Bolsista da Universidade Aberta do Brasil (Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista), conforme modelo disponibilizado na página do edital.

10.2 São atribuições do Tutor as atividades previstas na Ficha de Cadastramento/ Termo de Compromisso do Bolsista, tais como: Mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os cursistas; acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma do curso; apoiar o professor da disciplina no desenvolvimento das atividades docentes; estabelecer contato permanente com os alunos e mediar às atividades discentes; colaborar com a coordenação do curso na avaliação dos estudantes; participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Instituição de Ensino; elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos alunos e encaminhar à coordenação de tutoria; participar do processo de avaliação da disciplina sob orientação do professor responsável; manter regularidade de acesso ao AVA e dar retorno às solicitações do cursista no prazo máximo de 24 horas; apoiar operacionalmente a coordenação do curso nas atividades presenciais nos polos, em especial na aplicação de avaliações.

10.3 O tutor deverá estar presente no local de atuação indicado no quadro do item 2.1 deste Edital no período designado pelo Coordenador do Curso.

10.4 O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no Termo de Compromisso do bolsista implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

11. DA CARGA HORÁRIA

11.1 A carga-horária será de 20h semanais de trabalho, estabelecidas conforme cronograma definido pelo Coordenador de Curso, principalmente aos sábados (manhã e tarde) e nos dias de semana à noite.

12. REMUNERAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
ead@ead.ufsc.br | 48 3721 2995

12.1 O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela CAPES.

12.2 O pagamento das bolsas fica condicionado ao envio da confirmação mensal das atividades dos bolsistas, mediante apresentação do relatório de prestação de contas das atividades desempenhadas pelo bolsista.

12.3 As bolsas do Sistema UAB serão concedidas de acordo com critérios e modalidades gerais dispostos a seguir, enquanto exercer a função, conforme Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, da CAPES.

12.4 Será concedida 01 (uma) bolsa mensal no valor de R\$ 765,00 conforme cronograma disponibilizado pelo coordenador de curso.

12.5 O benefício financeiro da bolsa deverá ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

12.6 É vedado o acúmulo de bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

12.7 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

12.8 O período de duração das bolsas será limitado à duração do curso ou projeto ao qual o bolsista estiver vinculado, conforme Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, da CAPES, podendo ser concedida por tempo inferior ou mesmo sofrer interrupção, desde que justificada, conforme §2º do art. 7º da Resolução/FNDE/CD/Nº 026, de 05 de junho de 2009.

12.9 Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, a concessão das bolsas do Sistema UAB poderá ser cancelada pela Capes a qualquer tempo, se constatada a ausência de qualquer dos requisitos da concessão, conforme Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, da CAPES.

12.10 As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e o bolsista poderá ser desvinculado a qualquer momento por interesse da Instituição.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
ead@ead.ufsc.br | 48 3721 2995

12.11 O bolsista contratado poderá ser desligado do Programa, a qualquer tempo, por solicitação, por deixar de cumprir com as atividades pertinentes à função, por conduta inadequada ou por indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas neste Edital e que expressamente concorda com os seus termos.

13.2 O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo, e, caso tenha sido aprovado, terá seu contrato rescindido.

13.3 O presente processo seletivo se destina ao preenchimento das vagas existentes, e das vagas que ocorrerem durante a validade do mesmo.

13.4 Os candidatos classificados serão chamados quando se caracterizar a necessidade efetiva.

13.5 O Processo Seletivo terá validade por 04 (quatro) anos.

13.6 Será permitido, excepcionalmente mediante justificativa detalhada e aprovação prévia da Coordenação da Universidade Aberta do Brasil, da UFSC, o aproveitamento de candidatos aprovados para atuação em vagas diferentes às do ato de inscrição, observando-se a compatibilidade da formação do candidato com a nova vaga; a necessidade e conveniência da administração da UFSC e o interesse do candidato convocado em atuar na nova vaga, desde que prevista neste mesmo edital ou para o mesmo curso.

13.7 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da UFSC, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

13.8 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as informações relativas ao processo seletivo regido por esse Edital.

13.9 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto ao Núcleo Universidade Aberta do Brasil da UFSC, para fins de convocação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
ead@ead.ufsc.br | 48 3721 2995

13.10 Em qualquer etapa do processo seletivo será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das entrevistas.

13.11 Podem candidatar-se a este edital pessoas que atendam aos requisitos das vagas e não sejam ocupantes de Cargo de Direção (CD) na UFSC.

13.12 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo.

Florianópolis, **25** de setembro de 2019.

Rafael Pereira Ocampo Moré
Coordenador Geral UAB/UFSC
Portaria nº 1085/GR/UFSC/2019



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
ead@ead.ufsc.br | 48 3721 2995

ANEXO I

EDITAL Nº 22/SEAD/UFSC/2019

Declaração de disponibilidade de carga horária (servidores da UFSC)

Eu, _____, CPF _____, Matrícula _____, SIAPE nº _____, lotado no _____,

Câmpus _____, Setor _____, inscrito para a vaga de _____, Tutor a Distância _____, declaro para os devidos fins que possuo disponibilidade de carga horária semanal para atuação na referida vaga, conforme quadro abaixo sem prejuízo às minhas atividades no cargo efetivo da UFSC:

(marcar com X o(s) período(s) disponível(is) no ano de 2019)

	Segunda-feira	Terça Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira
Manhã					
Tarde					
Noite					

Obs 1: Não poderá(ão) ser indicado(s) como disponível(is) o(s) dia(s)/turno(s) de sua atuação na instituição conforme horários disponibilizados no site da UFSC, ou agenda de atividades docentes.

Obs 2: No caso de servidores docentes, NÃO poderá, também, ser indicado como disponível(is) o(s) dia(s)/turno(s) reservado(s) para planejamento e organização do ensino.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato/servidor

Ciência da Chefia Imediata:

Declaro, para os devidos fins, que o servidor acima identificado possui disponibilidade de horário nos dias/turnos informados no quadro acima sem prejuízo de suas atividades no cargo efetivo da UFSC.

Assinatura da chefia imediata do servidor

Nome: _____

Cargo: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
ead@ead.ufsc.br | 48 3721 2995



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
ead@ead.ufsc.br | 48 3721 2995

ANEXO II

Endereço dos Polos

Polo	Endereço
Araranguá/SC	R. Salvato Paladini, 185 – Nova Divinéia, Araranguá - SC, 88900-000
Blumenau/SC	R. Alameda Rio Branco, 574 – Jardim Blumenau, Blumenau - SC, 89010-300
Braço do Norte/SC	R. João Bloemer Filho, 400 – Vila Nova, Braço do Norte - SC, 88750-000
Canelinha/SC	Av. Prof. Silvestre Nunes Júnior, 901 - Areião, Canelinha - SC, 88230-000
Canoinhas/SC	R. Bernardo Olsen, 400 – Centro, Canoinhas - SC, 89460-000
Céu Azul/PR	R. Prof. Daniel Muraro, 958, Céu Azul - PR, 85840-000
Criciúma/SC	R. da República, 67 – Comercário, Criciúma - SC, 88802-420
Cruzeiro do Oeste/PR	R. Coronel Passos Maia, 306 - Centro, Cruzeiro do Oeste - PR, 87400-000
Indaial/SC	R. Marechal Floriano Peixoto, 560 - Bairro dos Estados, Indaial - SC, 89130-000
Itajaí/SC	R. Sete de Setembro, s/n - Fazenda, Itajaí - SC, 88301-200
Itapema/SC	R. Seiscentos e Doze, 64 – Tabuleiro das Oliveiras, Itapema - SC, 88220-000
Jaraguá do Sul/SC	R. Lourenço Kanzler, 177 – Nova Brasília, Jaraguá do Sul - SC, 89252-240
Joinville/SC	R. Luiz Niemeyer, 54 – 8º andar – Centro, Joinville - SC, 89201-060
Lages/SC	R. Independência, 245 – Gethal, Lages - SC, 88520-400
Laguna/SC	R. Vereador Rui Medeiros, s/n – Portinho, Laguna - SC, 88790-000
Otacílio Costa/SC	R. Pedro Álvares Cabral, 103 – Fátima, Otacílio Costa - SC, 88540-000
Pato Branco/PR	R. Via do Conhecimento, 1200 – Fraron, Pato Branco - PR, 85503-390
Pouso Redondo/SC	R. Av. 1º de maio, s/n – Progresso, Pouso Redondo - SC, 89172-000
Praia Grande/SC	R. Alberto Santos, s/n – Centro, Praia Grande - SC, 88990-000
São Francisco de Paula/RS	R. Manoel Vicente Ferreira, 329 - Centro, São Francisco de Paula - RS, 95400-000
São José/SC	R. Pedro Paulo de Abreu, s/n – Forquilha, São José - SC, 88106-785
Treze Tílias/SC	R. Oscar Von Hohenbruch, 79 – Centro, Treze Tílias - SC, 89650-000
Tubarão/SC	R. Manoel Miguel Bittencourt, s/n – Humaitá de Cima, Tubarão - SC, 88708-050
Videira/SC	R. Saul Brandalise, 1656 – Bairro dos Pinheiros, Videira - SC, 89560-000



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
ead@ead.ufsc.br | 48 3721 2995

EDITAL Nº 34/SEAD/UFSC/2019
PROCESSO SELETIVO PARA TUTOR

2ª retificação em 10/10 às 17h25

O Coordenador da Universidade Aberta do Brasil, da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições e as normas que regerão o Processo Seletivo com vistas à composição de **cadastro reserva**, para contratação temporária de Tutores que atuarão nos polos de apoio presencial, em cursos do Programa Universidade Aberta do Brasil – UAB da UFSC.

1 CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
25/09/2019 a 25/10/2019	Período de Inscrições
28/10/2019	Publicação do Resultado Parcial da Etapa 1 – Análise de Documentos
29/10/2019 até às 17h	Data para encaminhamento de recurso referente ao Resultado da 1ª etapa – Análise de Documentos
29/10/2019 às 18h	Publicação do Resultado Final

1.1 O cronograma estipulado poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.



2. DO QUANTITATIVO DE VAGAS

2.1 Serão dispostas as vagas apresentadas no quadro a seguir, por local de atuação, para composição de **cadastro reserva** com os classificados.

Curso	Local de Atuação
Administração	Canelinha/SC
Administração	São José/SC
Administração	Blumenau/SC
Administração	São Francisco de Paula/RS
Administração	Otacílio Costa/SC
Administração	Braço do Norte/SC
Administração	Céu Azul/PR
Administração	Joinville/SC
Administração	Lages/SC
Administração	Itajaí/SC
Administração	Laguna/SC
Administração	Cruzeiro do Oeste/PR
Administração	Pouso Redondo/SC
Administração	Itapema/SC
Administração Pública	Indaial/SC
Administração Pública	Itapema/SC
Administração Pública	Jaraguá do Sul/SC
Administração Pública	Praia Grande/SC
Filosofia	Araranguá/SC
Filosofia	Criciúma/SC
Filosofia	Itajaí/SC
Filosofia	Joinville/SC
Matemática	Canelinha/SC
Matemática	Laguna/SC
Física	Itapema/SC
Física	Tubarão/SC
Física	Canoinhas/SC
Física	Pato Branco/PR
Ciências Biológicas	Araranguá/SC
Ciências Biológicas	Canoinhas/SC
Ciências Biológicas	Pato Branco/PR
Ciências Biológicas	Tubarão/SC
Letras Português	Blumenau/SC
Letras Português	Indaial/SC
Letras Português	Laguna/SC
Letras Português	Videira/SC
Letras Português	São José/SC
Letras Português	Treze Tílias/SC
Letras Português	Otacílio Costa/SC



3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1 De acordo com a Portaria Nº 183/2016, de 21 de outubro de 2016, são requisitos básicos, para exercer o cargo de Tutor: Ter formação de nível superior e experiência comprovada no magistério de, no mínimo, um ano no ensino básico ou superior. Não serão consideradas as experiências de estágio em docência.

3.2 Atender às exigências da Portarias CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017, e nº 183/2016, de 21 de outubro de 2016 que regulamenta as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

3.3 Ter disponibilidade para participar dos programas de capacitação a serem administrados pela Instituição em datas e horários a serem definidos pela Coordenação do Curso.

3.3.1. A atuação do servidor dependerá de autorização da chefia imediata considerando o não prejuízo aos serviços do setor/área e, no caso de docentes, não poderá atuar no dia/horário destinado às atividades de planejamento do ensino constantes em sua agenda de atividades docentes.

3.4 Serão exigidas as seguintes formações:

Curso	Formação
Administração	Graduação em Administração
Administração Pública	Graduação em Administração ou Administração Pública
Filosofia	Graduação em Filosofia
Matemática	Graduação em Matemática
Física	Graduação em Física
Ciências Biológicas	Graduação em Ciências Biológicas
Letras Português	Graduação em Letras

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições estarão abertas no período previsto no item 1 Cronograma.

4.2 As inscrições serão realizadas a partir do preenchimento de formulário eletrônico disponível no endereço <http://inscricoes.ufsc.br/tp-34-19>.

4.3 A UFSC não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
ead@ead.ufsc.br | 48 3721 2995

formulário eletrônico, como problemas relacionados à internet e servidores de e-mails.

4.4 Somente será aceita documentação encaminhada via formulário, na forma desse Edital.

4.5 O formulário eletrônico deve ser enviado devidamente preenchido até a data limite especificada nesse Edital. Não haverá possibilidade de preenchimento do formulário de inscrição após o prazo final.

4.6 Anexar ao formulário eletrônico os seguintes documentos:

- a) cópia digitalizada do documento de identidade (RG);
- b) cópia digitalizada dos diplomas acadêmicos de graduação, mestrado e doutorado (se houver), devidamente reconhecidos no Brasil, na forma da legislação em vigor;
- c) cópia da comprovação da experiência como docente na educação básica ou superior.;
- d) cópia do comprovante de vínculo como servidor da UFSC (se houver);
- e) cópia de comprovantes de experiência profissional em educação a distância (se houver);
- f) Declaração de disponibilidade de horário e ciência da chefia imediata (se servidor da UFSC) – Anexo I.

4.7 Os documentos solicitados no item 4.6 desse Edital deverão ser submetidos no site de inscrição, em seus respectivos campos.

4.8 A inscrição com a ausência da documentação que comprove os requisitos constantes no item 3 deste Edital será INDEFERIDA pela Comissão Examinadora.

4.9 Para comprovação da experiência como docente na educação básica ou superior e da experiência profissional em educação a distância (se houver) serão aceitos cópia da Carteira de Trabalho, declaração da instituição empregadora ou contracheques.

4.10 Para efeitos de comprovação do vínculo ao quadro permanente da UFSC, será aceito contracheque ou declaração emitida pela instituição.

4.11 Serão pontuadas somente as informações comprovadas. Documentos com dados insuficientes para validar a informação, ou que estejam em condições ilegíveis, não serão contabilizados na pontuação.

4.12 Em caso de dúvidas acerca do processo de inscrição desse Edital, entrar em contato pelo e-mail ead@ead.ufsc.br.



5. DA COMISSÃO EXAMINADORA

5.1 A comissão examinadora será composta por servidores da Universidade Federal de Santa Catarina e por coordenadores do Programa, de curso ou de tutoria vinculados à Universidade Aberta do Brasil.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo compreenderá uma etapa.

6.2 A única etapa do processo seletivo é a **Etapa 1 – Análise de documentos**.

6.3 O resultado da Etapa 1 – Análise de documentos será divulgado a partir das 20h, na data indicada no item 1 Cronograma, no endereço <https://uab.ufsc.br/>

6.4 A análise de documentos terá o valor máximo de 20 pontos, segundo pontuação discriminada a seguir:

- a) Tempo de experiência devidamente comprovada em educação a distância (EaD) como tutor e/ou professor - valor: 1 ponto por ano ou fração, até o limite de 10 pontos;
- b) Tempo de experiência no magistério do ensino básico e/ou superior, devidamente comprovada – valor: 1 ponto por ano ou fração, sem contar a exigência mínima de um ano, até o limite de 5 pontos.
- c) Formação comprovada em nível de pós-graduação:

FORMAÇÃO	PONTOS
Mestrado	03 pontos
Doutorado	05 pontos

6.4.1 Para a pontuação do tempo de experiência como professor, será considerada fração de ano somente o período compreendido entre 6 (seis) meses a 1 (um) ano. Frações inferiores a 6 (seis) meses não serão pontuadas. Experiências de estágio ou prática de ensino não serão consideradas.

6.4.2 Na análise da formação comprovada em nível de pós-graduação, prevalecerá o título de maior pontuação

6.5 Caberá recurso administrativo, em relação ao Resultado Parcial da Etapa 1, que deverá ser encaminhado até às 20h da data indicada no item 1 Cronograma, pelo e-mail ead@ead.ufsc.br



7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

7.2 A classificação final se dará pelo somatório dos pontos obtidos na Etapa 1 e terá o valor máximo de 20 pontos.

7.3 O candidato que obtiver menos de **05 pontos** será desclassificado.

7.4 Em caso de empate serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- a) candidato com mais tempo de experiência comprovada em docência na educação básica ou superior.
- b) candidato com mais tempo de experiência em educação a distância.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1 O resultado final será divulgado a partir das 20h, na data prevista no item 1 Cronograma, no endereço <https://uab.ufsc.br/>

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 O candidato aprovado deverá apresentar os seguintes documentos na ocasião da contratação:

- a) cópia autenticada da carteira de identidade e do CPF;
- b) cópia autenticada do diploma de graduação;
- c) cópia autenticada do comprovante de experiência como docente na educação básica ou superior;
- d) Ficha Termo de Compromisso do Bolsista e Declaração de não acúmulo de bolsa, disponíveis no endereço <https://uab.ufsc.br/formularios-2/>.
- e) Termo de Disponibilidade de horário com aval da chefia imediata, no caso de servidor da UFSC.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DO TUTOR

10.1 Os bolsistas integrantes do Sistema UAB deverão firmar junto à UFSC Termo de Compromisso, constante no Formulário de Cadastramento de Bolsista da Universidade Aberta do Brasil (Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista), conforme modelo disponibilizado na página do edital.

10.2 São atribuições do Tutor as atividades previstas na Ficha de Cadastramento/ Termo de



Compromisso do Bolsista, tais como: Mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os cursistas; acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma do curso; apoiar o professor da disciplina no desenvolvimento das atividades docentes; estabelecer contato permanente com os alunos e mediar às atividades discentes; colaborar com a coordenação do curso na avaliação dos estudantes; participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Instituição de Ensino; elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos alunos e encaminhar à coordenação de tutoria; participar do processo de avaliação da disciplina sob orientação do professor responsável; manter regularidade de acesso ao AVA e dar retorno às solicitações do cursista no prazo máximo de 24 horas; apoiar operacionalmente a coordenação do curso nas atividades presenciais nos polos, em especial na aplicação de avaliações.

10.3 O tutor deverá estar presente no local de atuação indicado no quadro do item 2.1 deste Edital no período designado pelo Coordenador do Curso.

10.4 O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no Termo de Compromisso do bolsista implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

11. DA CARGA HORÁRIA

11.1 A carga-horária será de 20h semanais de trabalho, estabelecidas conforme cronograma definido pelo Coordenador de Curso, principalmente aos sábados (manhã e tarde) e nos dias de semana à noite.

12. REMUNERAÇÃO

12.1 O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela CAPES.

12.2 O pagamento das bolsas fica condicionado ao envio da confirmação mensal das atividades dos bolsistas, mediante apresentação do relatório de prestação de contas das atividades desempenhadas pelo bolsista.

12.3 As bolsas do Sistema UAB serão concedidas de acordo com critérios e modalidades gerais dispostos a seguir, enquanto exercer a função, conforme Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, da CAPES.



12.4 Será concedida 01 (uma) bolsa mensal no valor de R\$ 765,00 conforme cronograma disponibilizado pelo coordenador de curso.

12.5 O benefício financeiro da bolsa deverá ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

12.6 É vedado o acúmulo de bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

12.7 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

12.8 O período de duração das bolsas será limitado à duração do curso ou projeto ao qual o bolsista estiver vinculado, conforme Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, da CAPES, podendo ser concedida por tempo inferior ou mesmo sofrer interrupção, desde que justificada, conforme §2º do art. 7º da Resolução/FNDE/CD/Nº 026, de 05 de junho de 2009.

12.9 Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, a concessão das bolsas do Sistema UAB poderá ser cancelada pela Capes a qualquer tempo, se constatada a ausência de qualquer dos requisitos da concessão, conforme Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, da CAPES.

12.10 As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e o bolsista poderá ser desvinculado a qualquer momento por interesse da Instituição.

12.11 O bolsista contratado poderá ser desligado do Programa, a qualquer tempo, por solicitação, por deixar de cumprir com as atividades pertinentes à função, por conduta inadequada ou por indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas neste Edital e que expressamente concorda com os seus termos.

13.2 O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo, e, caso tenha sido aprovado, terá seu contrato rescindido.

13.3 O presente processo seletivo se destina ao preenchimento das vagas existentes, e das vagas que ocorrerem durante a validade do mesmo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
ead@ead.ufsc.br | 48 3721 2995

13.4 Os candidatos classificados serão chamados quando se caracterizar a necessidade efetiva.

13.5 O Processo Seletivo terá validade por 04 (quatro) anos.

13.6 Será permitido, excepcionalmente mediante justificativa detalhada e aprovação prévia da Coordenação da Universidade Aberta do Brasil, da UFSC, o aproveitamento de candidatos aprovados para atuação em vagas diferentes às do ato de inscrição, observando-se a compatibilidade da formação do candidato com a nova vaga; a necessidade e conveniência da administração da UFSC e o interesse do candidato convocado em atuar na nova vaga, desde que prevista neste mesmo edital ou para o mesmo curso.

13.7 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da UFSC, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

13.8 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as informações relativas ao processo seletivo regido por esse Edital.

13.9 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto ao Núcleo Universidade Aberta do Brasil da UFSC, para fins de convocação.

13.10 Em qualquer etapa do processo seletivo será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina.

13.11 Podem candidatar-se a este edital pessoas que atendam aos requisitos das vagas e não sejam ocupantes de Cargo de Direção (CD) na UFSC.

13.12 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo.

Florianópolis, 25 de setembro de 2019.

Rafael Pereira Ocampo Moré
Coordenador Geral UAB/UFSC
Portaria nº 1085/GR/UFSC/2019



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
ead@ead.ufsc.br | 48 3721 2995

ANEXO I

EDITAL Nº 22/SEAD/UFSC/2019

Declaração de disponibilidade de carga horária (servidores da UFSC)

Eu, _____, CPF _____, Matrícula _____, SIAPE nº _____, lotado no _____,

Câmpus _____, Setor _____, inscrito para a vaga de Tutor a Distância _____, declaro para os devidos fins que possuo disponibilidade de carga horária semanal para atuação na referida vaga, conforme quadro abaixo sem prejuízo às minhas atividades no cargo efetivo da UFSC:

(marcar com X o(s) período(s) disponível(is) no ano de 2019)

Segunda-feira	Terça Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira
---------------	-------------	--------------	--------------	-------------

Manhã

Tarde

Noite

Obs 1: Não poderá(ão) ser indicado(s) como disponível(is) o(s) dia(s)/turno(s) de sua atuação na instituição conforme horários disponibilizados no site da UFSC, ou agenda de atividades docentes.

Obs 2: No caso de servidores docentes, NÃO poderá, também, ser indicado como disponível(is) o(s) dia(s)/turno(s) reservado(s) para planejamento e organização do ensino.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato/servidor

Ciência da Chefia Imediata:

Declaro, para os devidos fins, que o servidor acima identificado possui disponibilidade de horário nos dias/turnos informados no quadro acima sem prejuízo de suas atividades no cargo efetivo da UFSC.

Assinatura da chefia imediata do servidor

Nome: _____

Cargo: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
ead@ead.ufsc.br | 48 3721 2995

ANEXO II

Endereço dos Polos

Polo	Endereço
Araranguá/SC	R. Salvato Paladini, 185 – Nova Divinéia, Araranguá - SC, 88900-000
Blumenau/SC	R. Alameda Rio Branco, 574 – Jardim Blumenau, Blumenau - SC, 89010-300
Braço do Norte/SC	R. João Bloemer Filho, 400 – Vila Nova, Braço do Norte - SC, 88750-000
Canelinha/SC	Av. Pref. Silvestre Nunes Júnior, 901 - Areião, Canelinha - SC, 88230-000
Canoinhas/SC	R. Bernardo Olsen, 400 – Centro, Canoinhas - SC, 89460-000
Céu Azul/PR	R. Prof. Daniel Muraro, 958, Céu Azul - PR, 85840-000
Criciúma/SC	R. da República, 67 – Comerciarior, Criciúma - SC, 88802-420
Cruzeiro do Oeste/PR	R. Coronel Passos Maia, 306 - Centro, Cruzeiro do Oeste - PR, 87400-000
Indaial/SC	R. Marechal Floriano Peixoto, 560 - Bairro dos Estados, Indaial - SC, 89130-000
Itajaí/SC	R. Sete de Setembro, s/n - Fazenda, Itajaí - SC, 88301-200
Itapema/SC	R. Seiscentos e Doze, 64 – Tabuleiro das Oliveiras, Itapema - SC, 88220-000
Jaraguá do Sul/SC	R. Lourenço Kanzler, 177 – Nova Brasília, Jaraguá do Sul - SC, 89252-240
Joinville/SC	R. Luiz Niemeyer, 54 – 8º andar – Centro, Joinville - SC, 89201-060
Lages/SC	R. Independência, 245 – Gethal, Lages - SC, 88520-400
Laguna/SC	R. Vereador Rui Medeiros, s/n – Portinho, Laguna - SC, 88790-000
Otacílio Costa/SC	R. Pedro Álvares Cabral, 103 – Fátima, Otacílio Costa - SC, 88540-000
Pato Branco/PR	R. Via do Conhecimento, 1200 – Fraron, Pato Branco - PR, 85503-390
Pouso Redondo/SC	R. Av. 1º de maio, s/n – Progresso, Pouso Redondo - SC, 89172-000
Praia Grande/SC	R. Alberto Santos, s/n – Centro, Praia Grande - SC, 88990-000
São Francisco de Paula/RS	R. Manoel Vicente Ferreira, 329 - Centro, São Francisco de Paula - RS, 95400-000
São José/SC	R. Pedro Paulo de Abreu, s/n – Forquilha, São José - SC, 88106-785
Treze Tílias/SC	R. Oscar Von Hohenbruch, 79 – Centro, Treze Tílias - SC, 89650-000
Tubarão/SC	R. Manoel Miguel Bittencourt, s/n – Humaitá de Cima, Tubarão - SC, 88708-050
Videira/SC	R. Saul Brandalise, 1656 – Bairro dos Pinheiros, Videira - SC, 89560-000



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
ead@ead.ufsc.br | 48 3721 2995

EDITAL Nº 34/SEAD/UFSC/2019
PROCESSO SELETIVO PARA TUTOR

3ª retificação em 11/10 às 14h30

O Coordenador da Universidade Aberta do Brasil, da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições e as normas que regerão o Processo Seletivo com vistas à composição de **cadastro reserva**, para contratação temporária de Tutores que atuarão nos polos de apoio presencial, em cursos do Programa Universidade Aberta do Brasil – UAB da UFSC.

1 CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
25/09/2019 a 25/10/2019	Período de Inscrições
28/10/2019	Publicação do Resultado Parcial da Etapa 1 – Análise de Documentos
29/10/2019 até às 17h	Data para encaminhamento de recurso referente ao Resultado da 1ª etapa – Análise de Documentos
29/10/2019 às 18h	Publicação do Resultado Final

1.1 O cronograma estipulado poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.



2. DO QUANTITATIVO DE VAGAS

2.1 Serão dispostas as vagas apresentadas no quadro a seguir, por local de atuação, para composição de **cadastro reserva** com os classificados.

Curso	Local de Atuação
Administração	Canelinha/SC
Administração	São José/SC
Administração	Blumenau/SC
Administração	São Francisco de Paula/RS
Administração	Otacílio Costa/SC
Administração	Braço do Norte/SC
Administração	Céu Azul/PR
Administração	Joinville/SC
Administração	Lages/SC
Administração	Itajaí/SC
Administração	Laguna/SC
Administração	Cruzeiro do Oeste/PR
Administração	Pouso Redondo/SC
Administração	Itapema/SC
Administração Pública	Indaial/SC
Administração Pública	Itapema/SC
Administração Pública	Jaraguá do Sul/SC
Administração Pública	Praia Grande/SC
Filosofia	Araranguá/SC
Filosofia	Criciúma/SC
Filosofia	Itajaí/SC
Filosofia	Joinville/SC
Matemática	Canelinha/SC
Matemática	Laguna/SC
Física	Itapema/SC
Física	Tubarão/SC
Física	Canoinhas/SC
Física	Pato Branco/PR
Ciências Biológicas	Araranguá/SC
Ciências Biológicas	Canoinhas/SC
Ciências Biológicas	Pato Branco/PR
Ciências Biológicas	Tubarão/SC
Letras Português	Blumenau/SC
Letras Português	Indaial/SC
Letras Português	Laguna/SC
Letras Português	Videira/SC
Letras Português	São José/SC
Letras Português	Treze Tílias/SC
Letras Português	Otacílio Costa/SC



3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1 De acordo com a Portaria Nº 183/2016, de 21 de outubro de 2016, são requisitos básicos, para exercer o cargo de Tutor: Ter formação de nível superior e experiência comprovada no magistério de, no mínimo, um ano no ensino básico ou superior. Não serão consideradas as experiências de estágio em docência.

3.2 Atender às exigências da Portarias CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017, e nº 183/2016, de 21 de outubro de 2016 que regulamenta as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

3.3 Ter disponibilidade para participar dos programas de capacitação a serem administrados pela Instituição em datas e horários a serem definidos pela Coordenação do Curso.

3.3.1. A atuação do servidor dependerá de autorização da chefia imediata considerando o não prejuízo aos serviços do setor/área e, no caso de docentes, não poderá atuar no dia/horário destinado às atividades de planejamento do ensino constantes em sua agenda de atividades docentes.

3.4 Serão exigidas as seguintes formações:

Curso	Formação
Administração	Graduação em Administração ou Administração Pública
Administração Pública	Graduação em Administração ou Administração Pública
Filosofia	Graduação em Filosofia
Matemática	Graduação em Matemática
Física	Graduação em Física
Ciências Biológicas	Graduação em Ciências Biológicas
Letras Português	Graduação em Letras

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições estarão abertas no período previsto no item 1 Cronograma.

4.2 As inscrições serão realizadas a partir do preenchimento de formulário eletrônico disponível no endereço <http://inscricoes.ufsc.br/tp-34-19>.

4.3 A UFSC não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
ead@ead.ufsc.br | 48 3721 2995

formulário eletrônico, como problemas relacionados à internet e servidores de e-mails.

4.4 Somente será aceita documentação encaminhada via formulário, na forma desse Edital.

4.5 O formulário eletrônico deve ser enviado devidamente preenchido até a data limite especificada nesse Edital. Não haverá possibilidade de preenchimento do formulário de inscrição após o prazo final.

4.6 Anexar ao formulário eletrônico os seguintes documentos:

- a) cópia digitalizada do documento de identidade (RG);
- b) cópia digitalizada dos diplomas acadêmicos de graduação, mestrado e doutorado (se houver), devidamente reconhecidos no Brasil, na forma da legislação em vigor;
- c) cópia da comprovação da experiência como docente na educação básica ou superior.;
- d) cópia do comprovante de vínculo como servidor da UFSC (se houver);
- e) cópia de comprovantes de experiência profissional em educação a distância (se houver);
- f) Declaração de disponibilidade de horário e ciência da chefia imediata (se servidor da UFSC) – Anexo I.

4.7 Os documentos solicitados no item 4.6 desse Edital deverão ser submetidos no site de inscrição, em seus respectivos campos.

4.8 A inscrição com a ausência da documentação que comprove os requisitos constantes no item 3 deste Edital será INDEFERIDA pela Comissão Examinadora.

4.9 Para comprovação da experiência como docente na educação básica ou superior e da experiência profissional em educação a distância (se houver) serão aceitos cópia da Carteira de Trabalho, declaração da instituição empregadora ou contracheques.

4.10 Para efeitos de comprovação do vínculo ao quadro permanente da UFSC, será aceito contracheque ou declaração emitida pela instituição.

4.11 Serão pontuadas somente as informações comprovadas. Documentos com dados insuficientes para validar a informação, ou que estejam em condições ilegíveis, não serão contabilizados na pontuação.

4.12 Em caso de dúvidas acerca do processo de inscrição desse Edital, entrar em contato pelo e-mail ead@ead.ufsc.br.



5. DA COMISSÃO EXAMINADORA

5.1 A comissão examinadora será composta por servidores da Universidade Federal de Santa Catarina e por coordenadores do Programa, de curso ou de tutoria vinculados à Universidade Aberta do Brasil.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo compreenderá uma etapa.

6.2 A única etapa do processo seletivo é a **Etapa 1 – Análise de documentos**.

6.3 O resultado da Etapa 1 – Análise de documentos será divulgado a partir das 20h, na data indicada no item 1 Cronograma, no endereço <https://uab.ufsc.br/>

6.4 A análise de documentos terá o valor máximo de 20 pontos, segundo pontuação discriminada a seguir:

- a) Tempo de experiência devidamente comprovada em educação a distância (EaD) como tutor e/ou professor - valor: 1 ponto por ano ou fração, até o limite de 10 pontos;
- b) Tempo de experiência no magistério do ensino básico e/ou superior, devidamente comprovada – valor: 1 ponto por ano ou fração, sem contar a exigência mínima de um ano, até o limite de 5 pontos.
- c) Formação comprovada em nível de pós-graduação:

FORMAÇÃO	PONTOS
Mestrado	03 pontos
Doutorado	05 pontos

6.4.1 Para a pontuação do tempo de experiência como professor, será considerada fração de ano somente o período compreendido entre 6 (seis) meses a 1 (um) ano. Frações inferiores a 6 (seis) meses não serão pontuadas. Experiências de estágio ou prática de ensino não serão consideradas.

6.4.2 Na análise da formação comprovada em nível de pós-graduação, prevalecerá o título de maior pontuação

6.5 Caberá recurso administrativo, em relação ao Resultado Parcial da Etapa 1, que deverá ser encaminhado até às 20h da data indicada no item 1 Cronograma, pelo e-mail ead@ead.ufsc.br



7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

7.2 A classificação final se dará pelo somatório dos pontos obtidos na Etapa 1 e terá o valor máximo de 20 pontos.

7.3 O candidato que obtiver menos de **05 pontos** será desclassificado.

7.4 Em caso de empate serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- a) candidato com mais tempo de experiência comprovada em docência na educação básica ou superior.
- b) candidato com mais tempo de experiência em educação a distância.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1 O resultado final será divulgado a partir das 20h, na data prevista no item 1 Cronograma, no endereço <https://uab.ufsc.br/>

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 O candidato aprovado deverá apresentar os seguintes documentos na ocasião da contratação:

- a) cópia autenticada da carteira de identidade e do CPF;
- b) cópia autenticada do diploma de graduação;
- c) cópia autenticada do comprovante de experiência como docente na educação básica ou superior;
- d) Ficha Termo de Compromisso do Bolsista e Declaração de não acúmulo de bolsa, disponíveis no endereço <https://uab.ufsc.br/formularios-2/>.
- e) Termo de Disponibilidade de horário com aval da chefia imediata, no caso de servidor da UFSC.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DO TUTOR

10.1 Os bolsistas integrantes do Sistema UAB deverão firmar junto à UFSC Termo de Compromisso, constante no Formulário de Cadastramento de Bolsista da Universidade Aberta do Brasil (Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista), conforme modelo disponibilizado na página do edital.

10.2 São atribuições do Tutor as atividades previstas na Ficha de Cadastramento/ Termo de



Compromisso do Bolsista, tais como: Mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os cursistas; acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma do curso; apoiar o professor da disciplina no desenvolvimento das atividades docentes; estabelecer contato permanente com os alunos e mediar às atividades discentes; colaborar com a coordenação do curso na avaliação dos estudantes; participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Instituição de Ensino; elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos alunos e encaminhar à coordenação de tutoria; participar do processo de avaliação da disciplina sob orientação do professor responsável; manter regularidade de acesso ao AVA e dar retorno às solicitações do cursista no prazo máximo de 24 horas; apoiar operacionalmente a coordenação do curso nas atividades presenciais nos polos, em especial na aplicação de avaliações.

10.3 O tutor deverá estar presente no local de atuação indicado no quadro do item 2.1 deste Edital no período designado pelo Coordenador do Curso.

10.4 O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no Termo de Compromisso do bolsista implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

11. DA CARGA HORÁRIA

11.1 A carga-horária será de 20h semanais de trabalho, estabelecidas conforme cronograma definido pelo Coordenador de Curso, principalmente aos sábados (manhã e tarde) e nos dias de semana à noite.

12. REMUNERAÇÃO

12.1 O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela CAPES.

12.2 O pagamento das bolsas fica condicionado ao envio da confirmação mensal das atividades dos bolsistas, mediante apresentação do relatório de prestação de contas das atividades desempenhadas pelo bolsista.

12.3 As bolsas do Sistema UAB serão concedidas de acordo com critérios e modalidades gerais dispostos a seguir, enquanto exercer a função, conforme Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, da CAPES.



12.4 Será concedida 01 (uma) bolsa mensal no valor de R\$ 765,00 conforme cronograma disponibilizado pelo coordenador de curso.

12.5 O benefício financeiro da bolsa deverá ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

12.6 É vedado o acúmulo de bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

12.7 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

12.8 O período de duração das bolsas será limitado à duração do curso ou projeto ao qual o bolsista estiver vinculado, conforme Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, da CAPES, podendo ser concedida por tempo inferior ou mesmo sofrer interrupção, desde que justificada, conforme §2º do art. 7º da Resolução/FNDE/CD/Nº 026, de 05 de junho de 2009.

12.9 Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, a concessão das bolsas do Sistema UAB poderá ser cancelada pela Capes a qualquer tempo, se constatada a ausência de qualquer dos requisitos da concessão, conforme Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, da CAPES.

12.10 As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e o bolsista poderá ser desvinculado a qualquer momento por interesse da Instituição.

12.11 O bolsista contratado poderá ser desligado do Programa, a qualquer tempo, por solicitação, por deixar de cumprir com as atividades pertinentes à função, por conduta inadequada ou por indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas neste Edital e que expressamente concorda com os seus termos.

13.2 O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo, e, caso tenha sido aprovado, terá seu contrato rescindido.

13.3 O presente processo seletivo se destina ao preenchimento das vagas existentes, e das vagas que ocorrerem durante a validade do mesmo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
ead@ead.ufsc.br | 48 3721 2995

13.4 Os candidatos classificados serão chamados quando se caracterizar a necessidade efetiva.

13.5 O Processo Seletivo terá validade por 04 (quatro) anos.

13.6 Será permitido, excepcionalmente mediante justificativa detalhada e aprovação prévia da Coordenação da Universidade Aberta do Brasil, da UFSC, o aproveitamento de candidatos aprovados para atuação em vagas diferentes às do ato de inscrição, observando-se a compatibilidade da formação do candidato com a nova vaga; a necessidade e conveniência da administração da UFSC e o interesse do candidato convocado em atuar na nova vaga, desde que prevista neste mesmo edital ou para o mesmo curso.

13.7 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da UFSC, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

13.8 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as informações relativas ao processo seletivo regido por esse Edital.

13.9 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto ao Núcleo Universidade Aberta do Brasil da UFSC, para fins de convocação.

13.10 Em qualquer etapa do processo seletivo será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina.

13.11 Podem candidatar-se a este edital pessoas que atendam aos requisitos das vagas e não sejam ocupantes de Cargo de Direção (CD) na UFSC.

13.12 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo.

Florianópolis, 25 de setembro de 2019.

Rafael Pereira Ocampo Moré
Coordenador Geral UAB/UFSC
Portaria nº 1085/GR/UFSC/2019



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
ead@ead.ufsc.br | 48 3721 2995

ANEXO I

EDITAL Nº 22/SEAD/UFSC/2019

Declaração de disponibilidade de carga horária (servidores da UFSC)

Eu, _____, CPF _____, Matrícula _____, SIAPE nº _____, lotado no _____,

Câmpus _____, Setor _____, inscrito para a vaga de Tutor a Distância _____, declaro para os devidos fins que possuo disponibilidade de carga horária semanal para atuação na referida vaga, conforme quadro abaixo sem prejuízo às minhas atividades no cargo efetivo da UFSC:

(marcar com X o(s) período(s) disponível(is) no ano de 2019)

Segunda-feira	Terça Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira
---------------	-------------	--------------	--------------	-------------

Manhã

Tarde

Noite

Obs 1: Não poderá(ão) ser indicado(s) como disponível(is) o(s) dia(s)/turno(s) de sua atuação na instituição conforme horários disponibilizados no site da UFSC, ou agenda de atividades docentes.

Obs 2: No caso de servidores docentes, NÃO poderá, também, ser indicado como disponível(is) o(s) dia(s)/turno(s) reservado(s) para planejamento e organização do ensino.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato/servidor

Ciência da Chefia Imediata:

Declaro, para os devidos fins, que o servidor acima identificado possui disponibilidade de horário nos dias/turnos informados no quadro acima sem prejuízo de suas atividades no cargo efetivo da UFSC.

Assinatura da chefia imediata do servidor

Nome: _____

Cargo: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
ead@ead.ufsc.br | 48 3721 2995

ANEXO II

Endereço dos Polos

Polo	Endereço
Araranguá/SC	R. Salvato Paladini, 185 – Nova Divinéia, Araranguá - SC, 88900-000
Blumenau/SC	R. Alameda Rio Branco, 574 – Jardim Blumenau, Blumenau - SC, 89010-300
Braço do Norte/SC	R. João Bloemer Filho, 400 – Vila Nova, Braço do Norte - SC, 88750-000
Canelinha/SC	Av. Pref. Silvestre Nunes Júnior, 901 - Areião, Canelinha - SC, 88230-000
Canoinhas/SC	R. Bernardo Olsen, 400 – Centro, Canoinhas - SC, 89460-000
Céu Azul/PR	R. Prof. Daniel Muraro, 958, Céu Azul - PR, 85840-000
Criciúma/SC	R. da República, 67 – Comerciarior, Criciúma - SC, 88802-420
Cruzeiro do Oeste/PR	R. Coronel Passos Maia, 306 - Centro, Cruzeiro do Oeste - PR, 87400-000
Indaial/SC	R. Marechal Floriano Peixoto, 560 - Bairro dos Estados, Indaial - SC, 89130-000
Itajaí/SC	R. Sete de Setembro, s/n - Fazenda, Itajaí - SC, 88301-200
Itapema/SC	R. Seiscentos e Doze, 64 – Tabuleiro das Oliveiras, Itapema - SC, 88220-000
Jaraguá do Sul/SC	R. Lourenço Kanzler, 177 – Nova Brasília, Jaraguá do Sul - SC, 89252-240
Joinville/SC	R. Luiz Niemeyer, 54 – 8º andar – Centro, Joinville - SC, 89201-060
Lages/SC	R. Independência, 245 – Gethal, Lages - SC, 88520-400
Laguna/SC	R. Vereador Rui Medeiros, s/n – Portinho, Laguna - SC, 88790-000
Otacílio Costa/SC	R. Pedro Álvares Cabral, 103 – Fátima, Otacílio Costa - SC, 88540-000
Pato Branco/PR	R. Via do Conhecimento, 1200 – Fraron, Pato Branco - PR, 85503-390
Pouso Redondo/SC	R. Av. 1º de maio, s/n – Progresso, Pouso Redondo - SC, 89172-000
Praia Grande/SC	R. Alberto Santos, s/n – Centro, Praia Grande - SC, 88990-000
São Francisco de Paula/RS	R. Manoel Vicente Ferreira, 329 - Centro, São Francisco de Paula - RS, 95400-000
São José/SC	R. Pedro Paulo de Abreu, s/n – Forquilha, São José - SC, 88106-785
Treze Tílias/SC	R. Oscar Von Hohenbruch, 79 – Centro, Treze Tílias - SC, 89650-000
Tubarão/SC	R. Manoel Miguel Bittencourt, s/n – Humaitá de Cima, Tubarão - SC, 88708-050
Videira/SC	R. Saul Brandalise, 1656 – Bairro dos Pinheiros, Videira - SC, 89560-000



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
ead@ead.ufsc.br | 48 3721 2995

EDITAL Nº 34/SEAD/UFSC/2019
PROCESSO SELETIVO PARA TUTOR

4ª retificação em 14/10 às 14h40

O Coordenador da Universidade Aberta do Brasil, da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições e as normas que regerão o Processo Seletivo com vistas à composição de **cadastro reserva**, para contratação temporária de Tutores que atuarão nos polos de apoio presencial, em cursos do Programa Universidade Aberta do Brasil – UAB da UFSC.

1 CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
25/09/2019 a 25/10/2019	Período de Inscrições
28/10/2019	Publicação do Resultado Parcial da Etapa 1 – Análise de Documentos
29/10/2019 até às 17h	Data para encaminhamento de recurso referente ao Resultado da 1ª etapa – Análise de Documentos
29/10/2019 às 18h	Publicação do Resultado Final

1.1 O cronograma estipulado poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.



2. DO QUANTITATIVO DE VAGAS

2.1 Serão dispostas as vagas apresentadas no quadro a seguir, por local de atuação, para composição de **cadastro reserva** com os classificados.

Curso	Local de Atuação
Administração	Canelinha/SC
Administração	São José/SC
Administração	Blumenau/SC
Administração	São Francisco de Paula/RS
Administração	Otacílio Costa/SC
Administração	Braço do Norte/SC
Administração	Céu Azul/PR
Administração	Joinville/SC
Administração	Lages/SC
Administração	Itajaí/SC
Administração	Laguna/SC
Administração	Cruzeiro do Oeste/PR
Administração	Pouso Redondo/SC
Administração	Itapema/SC
Administração Pública	Indaial/SC
Administração Pública	Itapema/SC
Administração Pública	Jaraguá do Sul/SC
Administração Pública	Praia Grande/SC
Filosofia	Araranguá/SC
Filosofia	Criciúma/SC
Filosofia	Itajaí/SC
Filosofia	Joinville/SC
Matemática	Canelinha/SC
Matemática	Laguna/SC
Física	Itapema/SC
Física	Tubarão/SC
Física	Canoinhas/SC
Física	Pato Branco/PR
Ciências Biológicas	Araranguá/SC
Ciências Biológicas	Canoinhas/SC
Ciências Biológicas	Pato Branco/PR
Ciências Biológicas	Tubarão/SC
Letras Português	Blumenau/SC
Letras Português	Indaial/SC
Letras Português	Laguna/SC
Letras Português	Videira/SC
Letras Português	São José/SC
Letras Português	Treze Tílias/SC
Letras Português	Otacílio Costa/SC



3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1 De acordo com a Portaria Nº 183/2016, de 21 de outubro de 2016, são requisitos básicos, para exercer o cargo de Tutor: Ter formação de nível superior e experiência comprovada no magistério de, no mínimo, um ano no ensino básico ou superior. Não serão consideradas as experiências de estágio em docência.

3.2 Atender às exigências da Portarias CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017, e nº 183/2016, de 21 de outubro de 2016 que regulamenta as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

3.3 Ter disponibilidade para participar dos programas de capacitação a serem administrados pela Instituição em datas e horários a serem definidos pela Coordenação do Curso.

3.3.1. A atuação do servidor dependerá de autorização da chefia imediata considerando o não prejuízo aos serviços do setor/área e, no caso de docentes, não poderá atuar no dia/horário destinado às atividades de planejamento do ensino constantes em sua agenda de atividades docentes.

3.4 Serão exigidas as seguintes formações:

Curso	Formação
Administração	Graduação em Administração ou Administração Pública
Administração Pública	Graduação em Administração ou Administração Pública
Filosofia	Graduação em Filosofia
Matemática	Graduação em Matemática
Física	Graduação em Física
Ciências Biológicas	Graduação em Ciências Biológicas
Letras Português	Graduação em Letras

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições estarão abertas no período previsto no item 1 Cronograma.

4.2 As inscrições serão realizadas a partir do preenchimento de formulário eletrônico disponível no endereço <http://inscricoes.ufsc.br/tp-34-19>.

4.3 A UFSC não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
ead@ead.ufsc.br | 48 3721 2995

formulário eletrônico, como problemas relacionados à internet e servidores de e-mails.

4.4 Somente será aceita documentação encaminhada via formulário, na forma desse Edital.

4.5 O formulário eletrônico deve ser enviado devidamente preenchido até a data limite especificada nesse Edital. Não haverá possibilidade de preenchimento do formulário de inscrição após o prazo final.

4.6 Anexar ao formulário eletrônico os seguintes documentos:

- a) cópia digitalizada do documento de identidade (RG);
- b) cópia digitalizada dos diplomas acadêmicos de graduação, mestrado e doutorado (se houver), devidamente reconhecidos no Brasil, na forma da legislação em vigor;
- c) cópia da comprovação da experiência como docente na educação básica ou superior.;
- d) cópia do comprovante de vínculo como servidor da UFSC (se houver);
- e) cópia de comprovantes de experiência profissional em educação a distância (se houver);
- f) Declaração de disponibilidade de horário e ciência da chefia imediata (se servidor da UFSC) – Anexo I.

4.7 Os documentos solicitados no item 4.6 desse Edital deverão ser submetidos no site de inscrição, em seus respectivos campos.

4.8 A inscrição com a ausência da documentação que comprove os requisitos constantes no item 3 deste Edital será INDEFERIDA pela Comissão Examinadora.

4.9 Para comprovação da experiência como docente na educação básica ou superior e da experiência profissional em educação a distância (se houver) serão aceitos cópia da Carteira de Trabalho, declaração da instituição empregadora ou contracheques.

4.10 Para efeitos de comprovação do vínculo ao quadro permanente da UFSC, será aceito contracheque ou declaração emitida pela instituição.

4.11 Serão pontuadas somente as informações comprovadas. Documentos com dados insuficientes para validar a informação, ou que estejam em condições ilegíveis, não serão contabilizados na pontuação.

4.12 Em caso de dúvidas acerca do processo de inscrição desse Edital, entrar em contato pelo e-mail ead@ead.ufsc.br.



5. DA COMISSÃO EXAMINADORA

5.1 A comissão examinadora será composta por servidores da Universidade Federal de Santa Catarina e por coordenadores do Programa, de curso ou de tutoria vinculados à Universidade Aberta do Brasil.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo compreenderá uma etapa.

6.2 A única etapa do processo seletivo é a **Etapa 1 – Análise de documentos**.

6.3 O resultado da Etapa 1 – Análise de documentos será divulgado a partir das 20h, na data indicada no item 1 Cronograma, no endereço <https://uab.ufsc.br/>

6.4 A análise de documentos terá o valor máximo de 20 pontos, segundo pontuação discriminada a seguir:

- a) Tempo de experiência devidamente comprovada em educação a distância (EaD) como tutor e/ou professor - valor: 1 ponto por ano ou fração, até o limite de 10 pontos;
- b) Tempo de experiência no magistério do ensino básico e/ou superior, devidamente comprovada – valor: 1 ponto por ano ou fração, sem contar a exigência mínima de um ano, até o limite de 5 pontos.
- c) Formação comprovada em nível de pós-graduação:

FORMAÇÃO	PONTOS
Mestrado	03 pontos
Doutorado	05 pontos

6.4.1 Para a pontuação do tempo de experiência como professor, será considerada fração de ano somente o período compreendido entre 6 (seis) meses a 1 (um) ano. Frações inferiores a 6 (seis) meses não serão pontuadas. Experiências de estágio ou prática de ensino não serão consideradas.

6.4.2 Na análise da formação comprovada em nível de pós-graduação, prevalecerá o título de maior pontuação

6.5 Caberá recurso administrativo, em relação ao Resultado Parcial da Etapa 1, que deverá ser encaminhado até às 20h da data indicada no item 1 Cronograma, pelo e-mail ead@ead.ufsc.br



7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

7.2 A classificação final se dará pelo somatório dos pontos obtidos na Etapa 1 e terá o valor máximo de 20 pontos.

7.3 O candidato que obtiver menos de 05 pontos será desclassificado.

7.4 Em caso de empate serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- a) candidato com mais tempo de experiência comprovada em docência na educação básica ou superior.
- b) candidato com mais tempo de experiência em educação a distância.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1 O resultado final será divulgado a partir das 20h, na data prevista no item 1 Cronograma, no endereço <https://uab.ufsc.br/>

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 O candidato aprovado deverá apresentar os seguintes documentos na ocasião da contratação:

- a) cópia autenticada da carteira de identidade e do CPF;
- b) cópia autenticada do diploma de graduação;
- c) cópia autenticada do comprovante de experiência como docente na educação básica ou superior;
- d) Ficha Termo de Compromisso do Bolsista e Declaração de não acúmulo de bolsa, disponíveis no endereço <https://uab.ufsc.br/formularios-2/>.
- e) Termo de Disponibilidade de horário com aval da chefia imediata, no caso de servidor da UFSC.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DO TUTOR

10.1 Os bolsistas integrantes do Sistema UAB deverão firmar junto à UFSC Termo de Compromisso, constante no Formulário de Cadastramento de Bolsista da Universidade Aberta do Brasil (Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista), conforme modelo disponibilizado na página do edital.

10.2 São atribuições do Tutor as atividades previstas na Ficha de Cadastramento/ Termo de



Compromisso do Bolsista, tais como: Mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os cursistas; acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma do curso; apoiar o professor da disciplina no desenvolvimento das atividades docentes; estabelecer contato permanente com os alunos e mediar às atividades discentes; colaborar com a coordenação do curso na avaliação dos estudantes; participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Instituição de Ensino; elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos alunos e encaminhar à coordenação de tutoria; participar do processo de avaliação da disciplina sob orientação do professor responsável; manter regularidade de acesso ao AVA e dar retorno às solicitações do cursista no prazo máximo de 24 horas; apoiar operacionalmente a coordenação do curso nas atividades presenciais nos polos, em especial na aplicação de avaliações.

10.3 O tutor deverá estar presente no local de atuação indicado no quadro do item 2.1 deste Edital no período designado pelo Coordenador do Curso.

10.4 O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no Termo de Compromisso do bolsista implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

11. DA CARGA HORÁRIA

11.1 A carga-horária será de 20h semanais de trabalho, estabelecidas conforme cronograma definido pelo Coordenador de Curso, principalmente aos sábados (manhã e tarde) e nos dias de semana à noite.

12. REMUNERAÇÃO

12.1 O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela CAPES.

12.2 O pagamento das bolsas fica condicionado ao envio da confirmação mensal das atividades dos bolsistas, mediante apresentação do relatório de prestação de contas das atividades desempenhadas pelo bolsista.

12.3 As bolsas do Sistema UAB serão concedidas de acordo com critérios e modalidades gerais dispostos a seguir, enquanto exercer a função, conforme Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, da CAPES.



12.4 Será concedida 01 (uma) bolsa mensal no valor de R\$ 765,00 conforme cronograma disponibilizado pelo coordenador de curso.

12.5 O benefício financeiro da bolsa deverá ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

12.6 É vedado o acúmulo de bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

12.7 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

12.8 O período de duração das bolsas será limitado à duração do curso ou projeto ao qual o bolsista estiver vinculado, conforme Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, da CAPES, podendo ser concedida por tempo inferior ou mesmo sofrer interrupção, desde que justificada, conforme §2º do art. 7º da Resolução/FNDE/CD/Nº 026, de 05 de junho de 2009.

12.9 Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, a concessão das bolsas do Sistema UAB poderá ser cancelada pela Capes a qualquer tempo, se constatada a ausência de qualquer dos requisitos da concessão, conforme Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, da CAPES.

12.10 As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e o bolsista poderá ser desvinculado a qualquer momento por interesse da Instituição.

12.11 O bolsista contratado poderá ser desligado do Programa, a qualquer tempo, por solicitação, por deixar de cumprir com as atividades pertinentes à função, por conduta inadequada ou por indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas neste Edital e que expressamente concorda com os seus termos.

13.2 O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo, e, caso tenha sido aprovado, terá seu contrato rescindido.

13.3 O presente processo seletivo se destina ao preenchimento das vagas existentes, e das vagas que ocorrerem durante a validade do mesmo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
ead@ead.ufsc.br | 48 3721 2995

13.4 Os candidatos classificados serão chamados quando se caracterizar a necessidade efetiva.

13.5 O Processo Seletivo terá validade por 04 (quatro) anos.

13.6 Será permitido, excepcionalmente mediante justificativa detalhada e aprovação prévia da Coordenação da Universidade Aberta do Brasil, da UFSC, o aproveitamento de candidatos aprovados para atuação em vagas diferentes às do ato de inscrição, observando-se a compatibilidade da formação do candidato com a nova vaga; a necessidade e conveniência da administração da UFSC e o interesse do candidato convocado em atuar na nova vaga, desde que prevista neste mesmo edital ou para o mesmo curso.

13.7 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da UFSC, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

13.8 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as informações relativas ao processo seletivo regido por esse Edital.

13.9 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto ao Núcleo Universidade Aberta do Brasil da UFSC, para fins de convocação.

13.10 Em qualquer etapa do processo seletivo será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina.

13.11 Podem candidatar-se a este edital pessoas que atendam aos requisitos das vagas e não sejam ocupantes de Cargo de Direção (CD) na UFSC.

13.12 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo.

Florianópolis, 25 de setembro de 2019.

Rafael Pereira Ocampo Moré
Coordenador Geral UAB/UFSC
Portaria nº 1085/GR/UFSC/2019



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
ead@ead.ufsc.br | 48 3721 2995

ANEXO I

EDITAL Nº 22/SEAD/UFSC/2019

Declaração de disponibilidade de carga horária (servidores da UFSC)

Eu, _____, CPF _____, Matrícula _____, SIAPE nº _____, lotado no _____,

Câmpus _____, Setor _____, inscrito para a vaga de Tutor a Distância _____, declaro para os devidos fins que possuo disponibilidade de carga horária semanal para atuação na referida vaga, conforme quadro abaixo sem prejuízo às minhas atividades no cargo efetivo da UFSC:

(marcar com X o(s) período(s) disponível(is) no ano de 2019)

	Segunda-feira	Terça Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira
Manhã					
Tarde					
Noite					

Obs 1: Não poderá(ão) ser indicado(s) como disponível(is) o(s) dia(s)/turno(s) de sua atuação na instituição conforme horários disponibilizados no site da UFSC, ou agenda de atividades docentes.

Obs 2: No caso de servidores docentes, NÃO poderá, também, ser indicado como disponível(is) o(s) dia(s)/turno(s) reservado(s) para planejamento e organização do ensino.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato/servidor

Ciência da Chefia Imediata:

Declaro, para os devidos fins, que o servidor acima identificado possui disponibilidade de horário nos dias/turnos informados no quadro acima sem prejuízo de suas atividades no cargo efetivo da UFSC.

Assinatura da chefia imediata do servidor

Nome: _____

Cargo: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
ead@ead.ufsc.br | 48 3721 2995

ANEXO II

Endereço dos Polos

Polo	Endereço
Araranguá/SC	R. Salvato Paladini, 185 – Nova Divinéia, Araranguá - SC, 88900-000
Blumenau/SC	R. Alameda Rio Branco, 574 – Jardim Blumenau, Blumenau - SC, 89010-300
Braço do Norte/SC	R. João Bloemer Filho, 400 – Vila Nova, Braço do Norte - SC, 88750-000
Canelinha/SC	Av. Pref. Silvestre Nunes Júnior, 901 - Areião, Canelinha - SC, 88230-000
Canoinhas/SC	R. Bernardo Olsen, 400 – Centro, Canoinhas - SC, 89460-000
Céu Azul/PR	R. Prof. Daniel Muraro, 958, Céu Azul - PR, 85840-000
Criciúma/SC	R. da República, 67 – Comerciarior, Criciúma - SC, 88802-420
Cruzeiro do Oeste/PR	R. Coronel Passos Maia, 306 - Centro, Cruzeiro do Oeste - PR, 87400-000
Indaial/SC	R. Marechal Floriano Peixoto, 560 - Bairro dos Estados, Indaial - SC, 89130-000
Itajaí/SC	R. Sete de Setembro, s/n - Fazenda, Itajaí - SC, 88301-200
Itapema/SC	R. Seiscentos e Doze, 64 – Tabuleiro das Oliveiras, Itapema - SC, 88220-000
Jaraguá do Sul/SC	R. Lourenço Kanzler, 177 – Nova Brasília, Jaraguá do Sul - SC, 89252-240
Joinville/SC	R. Luiz Niemeyer, 54 – 8º andar – Centro, Joinville - SC, 89201-060
Lages/SC	R. Independência, 245 – Gethal, Lages - SC, 88520-400
Laguna/SC	R. Vereador Rui Medeiros, s/n – Portinho, Laguna - SC, 88790-000
Otacílio Costa/SC	R. Pedro Álvares Cabral, 103 – Fátima, Otacílio Costa - SC, 88540-000
Pato Branco/PR	R. Via do Conhecimento, 1200 – Fraron, Pato Branco - PR, 85503-390
Pouso Redondo/SC	R. Av. 1º de maio, s/n – Progresso, Pouso Redondo - SC, 89172-000
Praia Grande/SC	R. Alberto Santos, s/n – Centro, Praia Grande - SC, 88990-000
São Francisco de Paula/RS	R. Manoel Vicente Ferreira, 329 - Centro, São Francisco de Paula - RS, 95400-000
São José/SC	R. Pedro Paulo de Abreu, s/n – Forquilha, São José - SC, 88106-785
Treze Tílias/SC	R. Oscar Von Hohenbruch, 79 – Centro, Treze Tílias - SC, 89650-000
Tubarão/SC	R. Manoel Miguel Bittencourt, s/n – Humaitá de Cima, Tubarão - SC, 88708-050
Videira/SC	R. Saul Brandalise, 1656 – Bairro dos Pinheiros, Videira - SC, 89560-000



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

TELEFONE: (48) 3721-8731 – FAX: (48) 3721-6353 – ead@ead.ufsc.br

CHAMADA PÚBLICA 034/2019 - EDITAL DE SELEÇÃO

O Coordenador Adjunto do Núcleo Universidade Aberto do Brasil, da Universidade Federal de Santa Catarina, torna pública a lista de inscrições homologadas, bem como a pontuação da análise curricular para a **CHAMADA PÚBLICA 034/2019**, com o objetivo de selecionar bolsistas na função de TUTORES PRESENCIAIS, nos cursos de Administração, Administração Pública, Ciências Biológicas, Filosofia, Física, Letras Português e Matemática a Distância, executado pelo Núcleo Universidade Aberto do Brasil/UFSC.

Os candidatos poderão encaminhar recursos relacionados à pontuação na Análise de Currículo, informando em seu texto o somatório de pontos requeridos, especificando os itens a serem considerados na recontagem até o dia **30 de outubro de 2019, às 17h**.

Candidato	Pontuação - Análise Curricular	Curso	Polo
Jairo Boeing Fernandes	2	Administração	Braço do norte
Nádia Benta Alves de Oliveira Demozzi	4	Administração	Cruzeiro do Oeste
Mario Jorge Bandeira de Carvalho	3	Administração	Itajaí
Marcelo Lisboa Pereira	5	Administração	Itapema
Luciano Rogerio Colombo Sousa	8	Administração	Otacílio Costa, Lages.
Rosana Adélia Gomes	7	Administração Pública	Jaraguá do Sul
Gilivã Antonio Fridrich	8	Ciências Biológicas	Canoinhas
Douglas Prado Marcos	2	Ciências Biológicas	Canoinhas
Mário Sérgio Muniz Tagliari	5	Ciências Biológicas	Pato Branco
Diego Casara	4	Ciências Biológicas	Pato Branco

Castanho Soares			
Joice Martins de Freitas Frasson	8	Ciências Biológicas	Tubarão
Jean Prette	9	Filosofia	Joinville
Mônica Cristina Melquíades	8	Física	Itapema
Victor Alexandre Veit Schmachtenberg	7	Física	Itapema
Euclides Gerson Dalla Costa	6	Física	Pato Branco
Charles Xavier Rabelo	4	Física	Tubarão
Cidnei Luciano	1	Letras Português	Blumenau
Juliano Vilmar dos Santos	6	Letras Português	Indaial
Célio Antônio Sardagna	5	Letras Português	Indaial
Flávia Leão dos Santos de Oliveira	2	Letras Português	Indaial
Karina Silva Rosa	8	Letras Português	Laguna
Rubia Borges	8	Letras Português	Laguna
Isabela Melim Borges	4	Letras Português	Laguna
Maria Helena Silva Erckmann	6	Letras Português	Otacílio Costa
Adriana Maria Zamin Sousa	5	Letras Português	Otacílio Costa
Josiane Cristina Couto	9	Letras Português	São José
Dohane Julliana Roberto	8	Letras Português	São José
Rita de Cássia Péres	8	Letras Português	São José
Vanessa Aparecida Pereti	11	Letras Português	Videira

Roselene Cirilo Grippa	9	Matemática	Canelinha
Viviane Amaral Gois de Souza	6	Matemática	Canelinha
Julia Boppree Nunes	4	Matemática	Laguna
Tiago Back	4	Matemática	Laguna

Florianópolis, 29 de outubro de 2019.

Isaías Scalabrin Bianchi
Coordenador Adjunto UAB/UFSC
Portaria nº 1086/GR/UFSC/2019



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

TELEFONE: (48) 3721-8731 – FAX: (48) 3721-6353 – ead@ead.ufsc.br

CHAMADA PÚBLICA 034/2019 - EDITAL DE SELEÇÃO - 1ª retificação em 30/10/2019 às 12h45.

O Coordenador Adjunto do Núcleo Universidade Aberto do Brasil, da Universidade Federal de Santa Catarina, torna pública a lista de inscrições homologadas, bem como a pontuação da análise curricular para a **CHAMADA PÚBLICA 034/2019**, com o objetivo de selecionar bolsistas na função de TUTORES PRESENCIAIS, nos cursos de Administração, Administração Pública, Ciências Biológicas, Filosofia, Física, Letras Português e Matemática a Distância, executado pelo Núcleo Universidade Aberta do Brasil/UFSC.

Os candidatos poderão encaminhar recursos relacionados à pontuação na Análise de Currículo, informando em seu texto o somatório de pontos requeridos, especificando os itens a serem considerados na recontagem até o dia **30 de outubro de 2019, às 17h**.

Candidato	Pontuação - Análise Curricular	Curso	Polo
Jairo Boeing Fernandes	2	Administração	Braço do norte
Mayckon Francisco	9	Administração	Laguna
Nádia Benta Alves de Oliveira Demozzi	4	Administração	Cruzeiro do Oeste
Mario Jorge Bandeira de Carvalho	3	Administração	Itajaí
Thiago dos Reis Ferreira	7	Administração	Itapema
Marcelo Lisboa Pereira	5	Administração	Itapema
Gilvania Silvestre Soares Gili	4	Administração	Itapema
Luciano Rogerio Colombo Sousa	8	Administração	Otacílio Costa, Lages
Luan da Silva Frasseto	1	Administração Pública	Praia Grande

Daniela Pescador Giusti Pereira	0	Administração Pública	Praia Grande
Rosana Adélia Gomes	7	Administração Pública	Jaraguá do Sul
Gilivã Antonio Fridrich	8	Ciências Biológicas	Canoinhas
Douglas Prado Marcos	2	Ciências Biológicas	Canoinhas
Mário Sérgio Muniz Tagliari	5	Ciências Biológicas	Pato Branco
Diego Casara Castanho Soares	4	Ciências Biológicas	Pato Branco
Joice Martins de Freitas Frasson	8	Ciências Biológicas	Tubarão
Jean Prette	9	Filosofia	Joinville
Josicarlos Peron	12	Física	Canoinhas
Mônica Cristina Melquíades	8	Física	Itapema
Victor Alexandre Veit Schmachtenberg	7	Física	Itapema
Euclides Gerson Dalla Costa	6	Física	Pato Branco
Charles Xavier Rabelo	4	Física	Tubarão
Jaqueline Schmitt	5	Letras Português	Blumenau
Cidnei Luciano	1	Letras Português	Blumenau
Juliano Vilmar dos Santos	6	Letras Português	Indaial
Célio Antônio Sardagna	5	Letras Português	Indaial
Flávia Leão dos Santos de Oliveira	2	Letras Português	Indaial
Karina Silva Rosa	8	Letras Português	Laguna
Rubia Borges	8	Letras Português	Laguna
Isabela Melim Borges	4	Letras Português	Laguna

Maria Helena Silva Erckmann	6	Letras Português	Otacílio Costa
Adriana Maria Zamin Sousa	5	Letras Português	Otacílio Costa
Josiane Cristina Couto	9	Letras Português	São José
Dohane Julliana Roberto	8	Letras Português	São José
Rita de Cássia Péres	8	Letras Português	São José
Vanessa Aparecida Pereti	11	Letras Português	Videira
Roselene Cirilo Grippa	9	Matemática	Canelinha
Viviane Amaral Gois de Souza	6	Matemática	Canelinha
Julia Boppree Nunes	4	Matemática	Laguna
Tiago Back	4	Matemática	Laguna

Florianópolis, 30 de outubro de 2019.

Isaías Scalabrin Bianchi
Coordenador Adjunto UAB/UFSC
Portaria nº 1086/GR/UFSC/2019



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

TELEFONE: (48) 3721-8731 – FAX: (48) 3721-6353 – ead@ead.ufsc.br

CHAMADA PÚBLICA 034/2019 - EDITAL DE SELEÇÃO

O Coordenador Adjunto do Núcleo Universidade Aberta do Brasil, da Universidade Federal de Santa Catarina, torna público o resultado final da **CHAMADA PÚBLICA 034/2019**, com o objetivo de selecionar bolsistas na função de TUTOR PRESENCIAL, nos cursos de Administração, Administração Pública, Ciências Biológicas, Filosofia, Física, Letras Português e Matemática a Distância, executado pelo Núcleo Universidade Aberta do Brasil/UFSC.

Administração		
Candidato	Polo	Colocação
Jairo Boeing Fernandes	Braço do norte	1
Nádia Benta Alves de Oliveira Demozzi	Cruzeiro do Oeste	1
Mario Jorge Bandeira de Carvalho	Itajaí	1
Thiago dos Reis Ferreira	Itapema	1
Marcelo Lisboa Pereira	Itapema	2
Gilvania Silvestre Soares Gili	Itapema	3
Luciano Rogerio Colombo Sousa	Lages	1
Mayckon Francisco	Laguna	1
Luciano Rogerio Colombo Sousa	Otacílio Costa	1

Administração Pública		
Candidato	Polo	Colocação
Rosana Adélia Gomes	Jaraguá do Sul	1
Luan da Silva Frasseto	Praia Grande	1
Daniela Pescador Giusti Pereira	Praia Grande	2

Ciências Biológicas		
Candidato	Polo	Colocação
Gilivã Antonio Fridrich	Canoinhas	1
Douglas Prado Marcos	Canoinhas	2
Mário Sérgio Muniz Tagliari	Pato Branco	1
Diego Casara Castanho Soares	Pato Branco	2
Joice Martins de Freitas Frasson	Tubarão	1

Filosofia		
Candidato	Polo	Colocação
Jean Prette	Joinville	1

Física		
Candidato	Polo	Colocação
Josicarlos Peron	Canoinhas	1
Mônica Cristina Melquíades	Itapema	1
Victor Alexandre Veit Schmachtenberg	Itapema	2
Euclides Gerson Dalla Costa	Pato Branco	1
Charles Xavier Rabelo	Tubarão	1

Letras Português		
Candidato	Polo	Colocação
Jaqueline Schmitt	Blumenau	1
Cidnei Luciano	Blumenau	2
Juliano Vilmar dos Santos	Indaial	1
Célio Antônio Sardagna	Indaial	2
Flávia Leão dos Santos de Oliveira	Indaial	3
Karina Silva Rosa	Laguna	1
Rubia Borges	Laguna	2
Isabela Melim Borges	Laguna	3
Maria Helena Silva Erckmann	Otacílio Costa	1
Adriana Maria Zamin Sousa	Otacílio Costa	2
Josiane Cristina Couto	São José	1
Rita de Cássia Péres	São José	2
Dohane Julliana Roberto	São José	3
Vanessa Aparecida Pereti	Videira	1

Matemática		
Candidato	Polo	Colocação
Roselene Cirilo Grippa	Canelinha	1
Viviane Amaral Gois de Souza	Canelinha	2
Julia Boppree Nunes	Laguna	1
Tiago Back	Laguna	2

Florianópolis, 31 de outubro de 2019.

Isaías Scalabrin Bianchi
Coordenador Adjunto UAB/UFSC
Portaria nº 1086/GR/UFSC/2019